ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 19/07/2017
Lagarto, 19 de 07 de 17
Funcionário(a)

LEI N.º 733
DE 19 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 2º da Lei n.º 19, de 25 de outubro de 1968, quanto à denominação de via pública, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n.º 19, de 25 de outubro de 1968, fica alterado quanto à denominação da Avenida Joaquim Dantas, a qual passa a denominar-se **Rua "Cel. Joaquim Dantas"**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB deve adotar providências no sentido de dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 19 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Noel Alves de Souza
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito